



PARECER Nº

1376/2023

O.S. Nº

1376/2023

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 695/2023.

AUTORIA:

Deputado Estadual RECK JÚNIOR.

EMENTA:

“Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Paulo Sérgio de Asunção”.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR N.º 695/2023**, de autoria da Deputado Estadual RECK JÚNIOR, cuja ementa “*Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Paulo Sérgio de Asunção*”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 2538/2023, Protocolo nº 7454/2023, lido na 44ª Sessão Ordinária (05/07/2023), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Sergio de Asunção.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nas folhas 02 e 03/verso do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR N.º 695/2023**, a nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Paulo Sérgio de Asunção nasceu no dia 04 de outubro de 1969, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná. É filho de Clarice Chagas e Antônio Vieira de Asunção; casado com Flavia Meneghel Asunção e pai de: João Vitor e Luiz Felipe Meneghel Asunção.

Paulo Asunção é empresário e proprietário do Grupo PA. Se tornou um profissional altamente influente no setor agrícola. Sua trajetória



começou em 1987, quando se formou em Técnico de Agricultura pela Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia, em Pompéia – SP, posteriormente, graduando-se em Engenharia Agrônoma pela Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, no ano de 1992.

Em 1993, ao lado de seu pai, adquiriu a Fazenda São Paulo, no distrito de Deciolândia, no município de Diamantino - MT. Sendo este o primeiro passo em direção a uma carreira de sucesso na agricultura, quando ele foi capaz de demonstrar toda sua habilidade e paixão por esse setor de trabalho, levando-o a se tornar um renomado consultor agrônomo.

Entre 2002/2003, expandindo seus serviços e colocando à disposição seus conhecimentos, Paulo Asunção fundou a PA Consultoria Agrônoma, empresa que rapidamente se destacou no mercado.

A partir de 2009/2010, a PA Consultoria passou a disponibilizar serviços de Agricultura de Precisão, se utilizando de tecnologias inovadoras em todas as atividades oferecidas por sua empresa.

Sempre atento e pensando em melhorias para o mundo agrícola, na safra 2011/2012, inovando mais umavez, iniciou os trabalhos de Pesquisa Agrônoma que, nos dias atuais, conta com uma área de 50 hectares dedicados à pesquisa e ao desenvolvimento, onde são gerados resultados importantes para a construção das melhores estratégias, com vistas à melhoria da relação entre as tecnologias agrícolas e o meio ambiente, visando a melhor produtividade.

Em 2015, Paulo Asunção recebeu o prêmio de Excelência Agrônoma concedido pelo Rally da Safra, um marco importante em sua carreira.

Em 2018, foi novamente citado pelo Rally da Safra como uma das redes de serviços de consultoria técnicas em destaque no setor.

Em 2021, tem um de seus trabalhos reconhecido como, melhor trabalho da região Cerrado Oeste na 2ª edição do Desafio



Microbioma Brasil, apresentado em Dundee na Escócia no "Plant Microbiome Symposium", haja vista que sua dedicação e expertise no campo da agricultura o tornaram uma referência.

Paulo Asunção também é um dos sócios fundadores da ALD Bioenergia Deciolandia, uma indústria de produção de etanol de milho. Sua visão empreendedora e habilidades agronômicas são evidentes ao participar deste empreendimento.

Atualmente, em 2023, Paulo Asunção é proprietário e gerencia a PA Consultoria Agronômica & Agricultura de Precisão, PA Pesquisa Agronômica e PA Agrícola (onde cultiva aproximadamente 4000 hectares entre soja, milho e feijão irrigado).

A PA Consultoria Agronômica tem uma perspectiva promissora para a safra 2023/2024, com a previsão de fornecer seus serviços de consultoria agronômica em aproximadamente 390 mil hectares para a agricultura mato-grossense, serviços esses que abrangem diversos cultivos, como soja, milho, milho pipoca, girassol, feijão, algodão e agricultura de precisão.

Além de suas atividades comerciais, Paulo tem se empenhado em compartilhar seu conhecimento e experiência com outros produtores de diversas regiões, realizando palestras por todo o Brasil e no exterior, levando suas ideias e práticas inovadoras para a comunidade agrícola em geral.

Devido à sua trajetória de sucesso, conquistas, dedicação e serviços prestados ao agronegócio, Paulo Asunção é uma personalidade merecedora do reconhecimento por suas contribuições significativas para o desenvolvimento e disseminação do conhecimento agrícola.

Destarte, por todas estas razões apresentada, por seus esforços reconhecidos e por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Paulo



Sérgio de Asunção, que indiscutivelmente merece todas as honras a respeito.

Para tanto, apresento a proposição Legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

Em 10/07/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua



competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A intenção do autor é “*Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Paulo Sérgio de Asunção*”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (REVOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

A autora através desta proposição terá indicado **032/035** homenagens, nesta sessão legislativa 2023, desta Casa de Leis. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:



Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um xômano.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.



Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 695/2023**, o processo não foi instruído com os documentos e a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo art. 14, § 2º, bem como pelo art. 19, II, “a” e “b”.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, conforme documento anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “**Título de Cidadão Mato-Grossense**”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 695/2023**, de autoria da Deputado Estadual RECK JÚNIOR, nos termos e forma apresentada.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

NUCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 9A

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº

1376/2023

O.S. Nº **1376/2023**

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 695/2023.

AUTORIA:

Deputado Estadual RECK JÚNIOR.

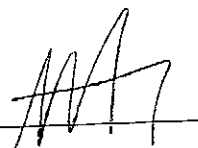
EMENTA:

“Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Paulo Sérgio de Asunção”.

Ante o exposto e reconhecendo que o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o **“Título de Cidadão Mato-Grossense”**, assim, qualificam seu mérito, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 695/2023**, de autoria do Deputado Estadual RECK JUNIOR, nos termos e forma apresentada.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 22 de 8 de 2023.

RELATOR(A):


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NUSOC | FXCF
8 | Página

Edifício Dante Martins de Oliveira - Sala 202 – 2º Piso
(65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br



ALMT
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS

14

RUB

1A

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/06/23 10h00.
PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 695/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual RECK JUNIOR.		
APENSAMENTOS:			
ANEXOS:			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 695/2023, por atender os requisitos previstos na Resolução nº 6.597/2019.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL.		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO João Eugênio de Paiva PSB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANA Lidio Barbosa MDB		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL.		☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Francisco Xavier da Cunha Filho
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Gláucia Maria de Campos Alves
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

NUSOC
Núcleo Social

NUSOC | GMCA
1 | Página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.